



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

O Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Campus de Vitória da Conquista**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria n° 1.277/2014/IFBA, de 26/08/2014, combinado com o que dispõe a Lei n° 8.112/1990, torna público edital elaborado pela Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica vinculada à Gestão da Assistência Estudantil, visando auxiliar na participação de oito (08) estudantes matriculados regularmente nos cursos técnicos integrados deste campus no Programa de Mobilidade Acadêmica Brasil - Peru, com base no disposto na Resolução n° 25/2016/CONSUP/IFBA, aprovada pelo Conselho Superior deste instituto em 23/05/2016.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° São objetivos educacionais deste Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica:

- a) Contribuir para a formação pessoal, acadêmica e profissional de estudantes dos cursos técnicos integrados através de contatos interculturais de nível internacional;
- b) Promover experiências de imersão cultural associados a temas de ciência e tecnologia nas comunidades hispânicas.
- c) Aperfeiçoar a fluência da língua espanhola através de intercâmbio acadêmico com o Glorioso Colégio de Ciências da Cidade de Cusco;
- d) Conhecer e vivenciar práticas culturais das comunidades hispânicas.

Art. 2° O Programa de Mobilidade Acadêmica será realizado na cidade de Cusco, Peru, com a colaboração do Glorioso Colégio Nacional de Ciências e outras instituições.

Art. 3° Para a efetivação do programa disponibilizar-se-á 8 (oito) bolsas de ajuda de custo, com possibilidade de concessão de mais bolsas em caso de disponibilidade orçamentária.

Art. 4° As 8 (oito) bolsas serão destinadas para estudantes de segundo, terceiro e quarto anos regularmente matriculados em cursos técnicos integrado do IFBA Campus Vitória da Conquista.

Art. 5° A distribuição das bolsas será realizada da seguinte forma: 2 (duas) bolsas para estudantes de Informática, 2 (duas) bolsas para estudantes de Eletrônica, 2 (duas) bolsas para estudantes de Eletromecânica e 2 (duas) bolsas para estudantes de Meio Ambiente.

Art. 6° Caso as vagas destinadas para cada curso aludido no Art. 5° não sejam totalmente preenchidas, as vagas remanescentes serão distribuídas de acordo com a classificação geral dos estudantes aprovados que não foram contemplados nas reservas de vagas especificadas naquele artigo.

Art. 7° O intercâmbio terá duração de 10 (dez) dias, devendo ocorrer entre os dias 22 de junho e 01 de julho de 2018, de tal modo que o período de realização poderá estar sujeito a alterações mesmo após a publicação do edital, desde que previamente divulgadas no site oficial do campus.

Art. 8° Os estudantes selecionados deverão realizar uma apresentação sobre o Brasil no Glorioso Colégio Nacional de Ciências, sob orientações da Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica vinculada à Gestão da Assistência Estudantil. No retorno, deverão divulgar, de forma obrigatória,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

conhecimentos adquiridos através do intercâmbio à comunidade do campus, por participação em projeto específico de capacitação a ser desenvolvido pela Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica, sob pena de devolução do auxílio financeiro recebido.

II. DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 9º O auxílio financeiro, de caráter parcial, destinado para cada estudante selecionado será de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), provenientes de recursos do IFBA Campus Vitória da Conquista destinados para a execução da Política de Assistência Estudantil.

Art. 10 Cada estudante selecionado, sob orientação da Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica, se comprometerá a utilizar estritamente o auxílio financeiro nas despesas descritas abaixo:

Art. 11 As despesas deverão ser comprovadas, ficando vedada qualquer utilização do auxílio financeiro para quaisquer outras despesas não descritas neste edital.

Art. 12 Quaisquer custos extras às despesas anteriormente citadas são de responsabilidade do candidato.

Art. 13 Após retornar do intercâmbio, o estudante contemplado com este programa deverá apresentar à Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica no prazo de uma semana todos os comprovantes das despesas decorrentes desta participação (seguro de saúde, passagens aéreas e terrestres, traslados, alimentação, hospedagem, visitas culturais, guias, entradas a museus e recintos históricos, etc.), bem como um relatório de descrição das atividades realizadas (ANEXO I), as quais deverão ser cumpridas em sua integralidade, de acordo com a proposta do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica.

Art. 14 Caso o estudante selecionado não apresente os documentos citados no Art. 13, não cumpra as atividades previstas ou desista a qualquer momento do programa pré-estabelecido no projeto associado ao Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica Brasil – Peru, ele deverá devolver integralmente o valor do auxílio financeiro estabelecido neste edital.

Parágrafo único. Em caso de retorno do estudante à sede do campus em prazo inferior àquele previsto no edital, por decorrência da viagem, caberá a ele restituir o auxílio financeiro recebido em excesso.

III. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 15 Para participação no processo de seleção, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir passaporte ou documento de identidade válido e atualizado para o período de intercâmbio;
- b) Estar regularmente matriculado no ano 2018 no segundo, terceiro ou quarto ano de um dos seguintes cursos técnicos integrados do campus: Informática, Eletrônica, Eletromecânica e Meio Ambiente;
- c) Ter sido aprovado no ano letivo anterior;
- d) Possuir média geral igual ou superior a 7,0 (sete) no ano letivo anterior;
- e) Não ter recebido bolsa de ajuda de custo para participação em quaisquer programas de intercâmbio internacional promovidos anteriormente pelo IFBA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

- f) Não responder a processo disciplinar ou apresentar histórico de processo disciplinar no âmbito do IFBA.

IV. DAS INSCRIÇÕES

Art. 16 As inscrições serão realizadas no período de 5 e 6 de abril de 2018, por apresentação dos seguintes documentos ao setor de protocolo do campus:

- a) Formulário de inscrição constante no ANEXO II deste edital, devidamente assinado pelo candidato;
- b) Cópia de documento de identidade ou passaporte;
- c) No caso de candidatos menores de 18 anos, Autorização de Viagem para Menor Desacompanhado (ANEXO III deste edital) devidamente assinado pelos responsáveis legais;
- d) Comprovante original de matrícula oficial em algum curso técnico integrado do campus;
- e) Histórico acadêmico original emitido, assinado e carimbado pela Coordenação de Registros Escolares (CORES) do campus;
- f) Carta de recomendação (original) de um docente do campus constante no ANEXO IV deste edital, devidamente assinado pelo mesmo, com seu número de matrícula SIAPE e com explicitação de seu apoio, devidamente justificado, à candidatura do estudante para o intercâmbio, sem que isto represente qualquer vínculo de orientação ou de acompanhamento das atividades desempenhadas por aquele estudante a título de participação no programa de intercâmbio, caso venha a ser selecionado;
- g) Termo de responsabilidade e de normas disciplinares para o intercâmbio constante no ANEXO V deste edital;
- h) Cópia de documentos de currículo para comprovação das atividades indicadas no ANEXO VI deste edital.

Parágrafo Único. Fica vedada a emissão de cartas de recomendação por docentes que são membros da Gestão de Assistência Estudantil.

Art. 17 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitadas pela Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica, a qualquer momento, para melhor instrução da inscrição

V. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 18 A seleção será realizada por uma comissão avaliadora composta por 3 (três) membros: um representante da Gestão da Assistência Estudantil do campus e dois docentes que lecionam em cursos técnicos integrados do campus. A seleção será constituída de duas etapas, a saber: homologação de inscrições e seleção entre os candidatos homologados.

Art. 19 Na etapa de homologação de inscrições, os candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Análise da documentação apresentada por cada estudante, que deverá estar completa e apresentada impreterivelmente até a data limite estabelecida no cronograma deste edital para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2018

a submissão de inscrições. Inscrições que não apresentarem tais requisitos, serão automaticamente desclassificadas.

- b) Análise do histórico acadêmico de cada estudante, que deve possuir média geral igual ou superior a 7,0 (sete) no ano letivo anterior.

Art. 20 A etapa de seleção entre os candidatos homologados obedecerá à critérios de mérito acadêmico e de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com o disposto no Art. 147, parágrafo 2º, da Resolução nº 25/2016/CONSUP/IFBA

Art. 21 Candidatos com vulnerabilidade socioeconômica constatada terão prioridade na seleção, de modo a haver duas listas de classificação (candidatos vulneráveis e candidatos não vulneráveis).

Art. 22 Estudantes não vulneráveis somente serão selecionados em caso de inexistência de estudantes vulneráveis selecionados ou na existência destes em quantidade inferior ao número de bolsas de ajuda de custo concedidas por este edital.

Art. 23 A etapa de seleção entre os candidatos homologados será composta por análise de histórico acadêmico e dos documentos do currículo de cada estudante, pela aplicação de uma prova dissertativa de Língua Espanhola e pela situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante.

Art. 24 Critérios de mérito acadêmico corresponderão à 60% do total da pontuação de cada estudante nesta etapa de seleção e os 40% restantes corresponderão à situação de vulnerabilidade socioeconômica do mesmo.

Art. 25 A avaliação do histórico acadêmico será realizada através de cálculo de índice de coeficiente de rendimento, conforme consta no ANEXO VI deste edital.

Art. 26 Na avaliação do currículo serão contabilizados os seguintes parâmetros: atividades de iniciação científica, cursos de extensão, estágio discente e estágio extracurricular, eventos científicos e monitoria, conforme o barema constante no ANEXO VI deste edital.

Art. 27 A prova dissertativa de Língua Espanhola será aplicada em data estabelecida no cronograma deste edital, na sala de aula B3, às 13h30min, e avaliada conforme barema constante no ANEXO VI deste edital. O estudante que não se apresentar para a aplicação da prova ou obter rendimento inferior à 70% do valor da prova será automaticamente desqualificado.

Art. 28 A comissão avaliadora calculará as médias aritméticas das pontuações obtidas por cada estudante com os critérios de avaliação dispostos nos Arts. 25, 26 e 27, que serão multiplicadas, em seguida, pelo peso 6 (ou 0,6), para se chegar às pontuações finais referentes aos critérios de mérito acadêmico.

Art. 29 O critério de vulnerabilidade socioeconômica será avaliado pelo setor de serviço social do campus, que multiplicará a pontuação obtida por cada estudante pelo peso 4 (ou 0,4). Caso o estudante não disponha de pontuação de vulnerabilidade junto ao setor de serviço social do campus, será atribuída pontuação zero. Conforme disposto no Art. 6º da Resolução nº 025/2016/CONSUP/IFBA, para efeito de avaliação de situação de vulnerabilidade socioeconômica de cada candidato, são considerados os seguintes aspectos pessoais e familiares:

- a) Renda mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, conforme disposto no Decreto nº 7.234, de 19.07.2010³;
- b) Contexto das relações familiares, no que tange ao arranjo familiar, número de membros,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

situação de violência, conflitos familiares e processos judiciais, dentre outros;

c) Situação habitacional, referente à estrutura, localização, financiamento, dentre outros;

d) Participação em Programas Sociais do Governo e serviços socioassistenciais;

e) Situação que afete a saúde do estudante ou membro(s) da família, comprovada por meio de atestados médicos, bem como comprovantes de despesas com medicamentos, exames e consultas;

f) Histórico acadêmico, considerando defasagem idade-série, interrupção do processo de escolarização, nível de escolaridade, natureza da escola de origem, recebimento de bolsas de estudo.

Parágrafo Único. Os critérios acima mencionados serão analisados globalmente, a fim de verificar se há situação de vulnerabilidade, a qual é percebida pelos estados de falta, ausência ou privação de um ou mais dos fatores elencados, que podem prejudicar a permanência e o êxito acadêmico do estudante no instituto.

Art. 30 A comissão avaliadora poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais a qualquer momento.

Art. 31 Em caso de empate de pontuação em cada lista de classificação prevista no Art. 21º deste edital, terá preferência, de acordo com a seguinte ordem, o candidato que conseguir maior:

- a) Nota na prova dissertativa de Língua Espanhola;
- b) Nota na média geral do histórico acadêmico;
- c) Pontuação em relação ao currículo.

VI. DOS RESULTADOS

Art. 32 Os resultados de homologação de inscrições e de seleção entre os candidatos homologados serão divulgados na página oficial do campus (disponível no endereço <http://portal.ifba.edu.br/conquista>) em períodos estabelecidos em cronograma apresentado na seção VII deste edital.

Art. 33 Uma vez divulgados os resultados, em caso de discordância, o estudante poderá interpor recurso em períodos igualmente estabelecidos no cronograma do edital, por apresentação ao setor de protocolo do campus de formulário constante no ANEXO VII deste mesmo edital, para subsequente apreciação por parte da comissão avaliadora e divulgação dos resultados definitivos.

Art. 34 Eventuais desistências de estudantes selecionados devem ser informadas com a devida justificativa, por escrito, à Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica. Caso ocorram após a realização de pagamento dos auxílios financeiros, os estudantes desistentes terão que devolver os valores pagos em sua totalidade, em um prazo máximo de 48 horas após informe da desistência.

Art. 35 A não apresentação, por parte do estudante selecionado, de Atestado de Saúde (APTO) e de Autorização de Viagem para o Exterior de Menor Brasileiro à Coordenação do Programa de Mobilidade Acadêmica em data estipulada no cronograma deste edital, resultará na desclassificação do estudante.

Art. 36 Em caso de desistência ou desclassificação de estudantes selecionados, serão realizadas novas convocações a partir da ordem de classificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2018

VII. DO CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	9 de março de 2018
Inscrições de candidatos	5 e 6 abril de 2018
Homologação preliminar de inscrições de candidatos (primeira etapa de seleção)	10 de abril de 2018
Interposição de recursos aos resultados de homologação preliminar	11 de abril de 2018
Homologação definitiva de inscrições de candidatos	13 de abril de 2018
Aplicação da prova de Língua Espanhola (segunda etapa de seleção)	25 de abril de 2018
Publicação dos resultados preliminares da prova de Língua Espanhola	30 de abril de 2018
Interposição de recursos aos resultados preliminares da prova de Língua Espanhola	02 de maio de 2018
Divulgação dos resultados definitivos da prova de Língua Espanhola	04 de maio de 2018
Avaliação de histórico acadêmico, currículo e vulnerabilidade socioeconômica (segunda etapa de seleção)	7 de maio de 2018
Divulgação de relação preliminar de candidatos classificados	9 de maio de 2018
Interposição de recursos aos resultados preliminares de classificação	10 de maio de 2018
Divulgação de relação definitiva de candidatos classificados	11 de maio de 2018
Reunião com os estudantes selecionados (em caso de menores de idade, acompanhados de pais ou responsáveis), para apresentação de projeto de intercâmbio e cronograma de orientação	16 de maio de 2018
Apresentação, à Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica, de ATESTADO DE SAÚDE (APTO) e, no caso de estudantes menores de 18 anos, de AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O EXTERIOR PARA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS, com ciência das autoridades correspondentes	30 de maio de 2018
Embarque para Cusco, Peru	22 de junho de 2018
Retorno ao Brasil	01 de julho de 2018

VIII. DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

Art. 37 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão unilateral do campus, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Art. 38 Os casos não tratados neste edital serão solucionados pela Direção Geral, pela Direção de Ensino e pela Gestão de Assistência Estudantil do campus com base nos normativos da Política da Assistência Estudantil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

Gabinete do Diretor Geral do IFBA Campus Vitória da Conquista, em 09 de março de 2018

Jaime dos Santos Filho
Diretor Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

ANEXO I

RELATÓRIO DE INTERCÂMBIO

INTERCAMBISTA (IDENTIFICAÇÃO)		
Nome:		
Período:		Local:
N° Telefone:	N° Celular:	E-mail:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (informe as atividades diárias realizadas de acordo com o projeto de intercâmbio)

RESULTADOS E EXPERIMENTAÇÃO (enumere os principais resultados e trocas culturais e acadêmicas desenvolvidas no período relatado e sua importância para sua vida pessoal, acadêmica e profissional)

DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES (enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação e as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL Nº 002/2018

SUGESTÕES (enumere, se for o caso, algumas sugestões para a melhoria do programa de intercâmbio oferecidos pelo IFBA)

OUTRAS INFORMAÇÕES (relate acerca de outros aspectos não contemplados nas seções anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório)

DATA DO RELATÓRIO

Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Intercambista

PARECER DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA COMPLEMENTAR DE MOBILIDADE ACADÊMICA

() APROVADO

() NÃO APROVADO

Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____

COMENTÁRIOS (se necessário)

--

MEMBROS DA COORDENAÇÃO

Nome Completo

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome:			
Filiação:			
Endereço:			
N°:	Complemento:		
Cidade:			Estado:
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
INDICAÇÃO DE CONTATO NO BRASIL			
Nome:		Grau Parentesco:	
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
INFORMAÇÕES ACADÊMICAS			
N° Matrícula:		Curso:	
Ano de Estudo: () 1º Ano () 2º Ano () 3º Ano () 4º Ano			
DOCUMENTAÇÃO ANEXA			
() Cópia de documento de identidade ou passaporte			
() Comprovante de matrícula oficial no campus (original)			
() Histórico acadêmico oficial assinado e carimbado por servidor da CORES (original)			
() Cópia de documentos de comprovação de currículo			
() Carta de recomendação de um docente do campus, devidamente assinado pelo mesmo, com seu número de matrícula SIAPE e com explicitação de seu apoio, devidamente justificado, à candidatura do estudante para o intercâmbio (original)			
() Termo de responsabilidade e de normas disciplinares para o intercâmbio devidamente assinado (documento original)			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

() Autorização de Viagem para Menor Desacompanhado (ANEXO III do edital), devidamente assinado pelos responsáveis legais, em caso de candidatos menores de 18 anos

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

() Li e estou ciente de que, caso venha a ser selecionado para o programa de intercâmbio para o qual me inscrevo no momento, devo apresentar passaporte ou documento de identidade válido e atualizado para o período de intercâmbio, assim como **ATESTADO DE SAÚDE (APTO)** e, no caso de estudante menor de 18 anos, **AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O EXTERIOR PARA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS**, com ciência das autoridades correspondentes

DATA

Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____

Assinatura do Estudante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA MENOR DESACOMPANHADO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, expedido em _____ pelo(a) _____, residente à _____, CEP n° _____, cidade de _____ e _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, expedido em _____ pelo(a) _____, residente à _____, CEP n° _____, cidade de _____, AUTORIZAMOS nosso(a) filho(a) _____, portador(a) do passaporte n° _____ e/ou documento de identidade n° _____ a viajar desacompanhado(a) para a cidade de Cusco, Peru, no período de 22/06/2018 a 01/07/2018 e nos comprometemos a **fazer tratativas junto à Polícia Federal para obtenção de passaporte de nosso(a) filho(a) e para expedição de AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM DE MENOR BRASILEIRO AO EXTERIOR**, com apresentação de tais documentos à Coordenação do Programa Complementar de Mobilidade Acadêmica em tempo hábil (conforme estipulado em cronograma do Edital n° 002/2018/Vitória da Conquista).

Vitória da Conquista, _____ de _____ de 2018

Pai ou Responsável legal

CPF:

Pai ou Responsável legal

CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

ANEXO V

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE NORMAS DISCIPLINARES PARA
INTERCÂMBIO BRASIL-PERU**

INFORMAÇÕES PESSOAIS	
Nome:	
Endereço:	
N°:	Complemento:
Cidade:	Estado:
Telefone Residencial:	Celular:

DADOS MÉDICOS	
Sob orientação médica atualmente: () Sim () Não	Descrição da orientação médica (em caso de resposta positiva):
Problema de saúde: () Sim () Não	Problema de saúde (em caso de resposta positiva):
Uso costumeiro de medicamento: () Sim () Não	Nome do medicamento (em caso de resposta positiva):
Algum tipo de alergia: () Sim () Não	Tipo de Alergia (em caso de resposta positiva):

TERMO
<p>O programa de intercâmbio Brasil-Peru tem como objetivo principal contribuir à formação pessoal, acadêmica e profissional de estudantes matriculados em cursos técnicos integrados do IFBA Campus Vitória da Conquista através de contatos interculturais de nível internacional. Para o bom andamento do intercâmbio, declaro que concordo em cumprir todas as normas que se seguem abaixo, assinando o presente termo:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Participar de todas as reuniões de coordenação prévias ao intercâmbio;2. Cumprir com as obrigações acadêmicas inerentes ao intercâmbio;3. Divulgar os conhecimentos adquiridos no intercâmbio à comunidade do IFBA Campus Vitória da Conquista através de projeto específico;4. Portar documento de identificação válido durante todas as atividades previstas durante o intercâmbio;5. Ser pontual nos horários de saída e de retorno;6. Comparecer à todas as atividades durante o intercâmbio nos horários pré-determinados. Se alguma doença ou motivo de força maior me impedir de participar, comunicar-se com servidor responsável do IFBA o mais breve possível;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

EDITAL N° 002/2018

7. Não fazer uso de quaisquer substâncias nocivas à saúde (bebida alcoólica, etc.) durante todo o período de realização do intercâmbio;
8. Atender às solicitações e normas de empresas visitadas durante o intercâmbio;
9. Não tocar em máquinas e equipamentos nas áreas de empresas visitadas durante o intercâmbio;
10. Respeitar transeuntes durante os percursos das viagens e deslocamentos realizados;
11. Zelar pela manutenção da boa imagem do IFBA Campus Vitória da Conquista;
12. Zelar pelo bom relacionamento entre o IFBA Campus Vitória da Conquista e as empresas ou instituições visitadas durante o intercâmbio;
13. Zelar pelo bom relacionamento entre os participantes do intercâmbio;
14. Estar ciente de que não será tolerado nenhum tipo de indisciplina durante a realização das atividades previstas durante o intercâmbio;
15. Não separar-se do grupo durante o intercâmbio para realizar atividades particulares;
16. Ser responsável pela reposição ou pagamento de qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido do ônibus, alojamento, escola, monumentos, museus, estabelecimento hoteleiro, casa ou local visitado;
17. Estar ciente de que o IFBA Campus Vitória da Conquista não se responsabilizará por objetos pessoais do estudante (aparelhos celulares, máquinas fotográficas, etc.);
18. Se comprometer a devolver ao IFBA Campus Vitória da Conquista auxílio financeiro que tenha recebido em caso de desistência do programa de intercâmbio;
19. Cumprir com todas as normas do Glorioso Colégio Nacional de Ciências.

O cumprimento das normas acima estipuladas será observado com rigor pelos responsáveis acompanhantes do intercâmbio. O estudante, ao descumpri-las, estará sujeito às sanções previstas no regimento interno do IFBA.

Declaro ter lido todas as normas com atenção, comprometendo-me a respeitá-las.

ASSINATURA

Vitória da Conquista, ____ / ____ / ____

Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAL Nº 002/2018

ANEXO VI

BAREMA DE SELEÇÃO

ITEM	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Média geral do ano letivo anterior	<ul style="list-style-type: none">• Média geral entre 7,0 e 7,9: 2,0 pontos;• Média geral entre 8,0 e 8,9: 3,0 pontos;• Média geral entre 9,0 e 10,0: 4,0 pontos.	4,0 pontos
Currículo	<ul style="list-style-type: none">• Atividades de iniciação científica (0,5 ponto por atividade);• Estágio curricular ou extracurricular concluídos (0,5 ponto por atividade);• Monitoria ou curso de extensão (0,5 ponto por atividade);• Participação em eventos científicos e acadêmicos com ou sem apresentação de trabalho (0,5 ponto por participação).	2,0 pontos
Prova dissertativa em Língua Espanhola	<ul style="list-style-type: none">• Uso adequado da língua espanhola (concordância, ortografia e pontuação): até 1,0 pontos;• Organização do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão): até 1,0 ponto;• Adequação ao tema (conteúdo e abrangência): até 1,0 ponto;• Clareza e coesão na explicitação dos objetivos (poder de persuasão): até 1,0 ponto.	4,0 pontos

